

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0039576/2025-97**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>DE DE</b>	<b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b>	<b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		2100.01.0039576/2025-97	NAR de Pouso Alegre

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: ADENIR TEIXEIRA DE CARVALHO		CPF/CNPJ: 121.224.676-49
Endereço: ESTRADA BAIRRO RIBEIRÃO DAS PEDRAS, SÍTIO NOSSA SENHORA DE LOURDES		Bairro: RIBEIRÃO DAS PEDRAS
Município: CACHOEIRA DE MINAS	UF: MG	CEP: 37545-000

#### **2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: ADENIR TEIXEIRA DE CARVALHO		CPF/CNPJ: 121.224.676-49
Endereço: ESTRADA BAIRRO RIBEIRÃO DAS PEDRAS, SÍTIO NOSSA SENHORA DE LOURDES		Bairro: RIBEIRÃO DAS PEDRAS
Município: CACHOEIRA DE MINAS	UF: MG	CEP: 37545-000

#### **3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: SITIO NOSSA SENHORA DE LOURDES	Área Total (ha): 2,7166
---	-------------------------

Registro nº: 2647	Município/UF: CACHOEIRA DE MINAS/MG																				
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109709-C425.D87C.03EE.458E.B6D7.F268.03F1.A900																					
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo de Intervenção</th> <th>Quantidade</th> <th>Un</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas</td> <td>05</td> <td>unidades</td> </tr> <tr> <td>***</td> <td>**</td> <td>***</td> </tr> </tbody> </table>		Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	05	unidades	***	**	***											
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un																			
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	05	unidades																			
***	**	***																			
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Uso a ser dado à área</th> <th>Especificação</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Infraestrutura</td> <td>Moradia</td> <td>0,024</td> </tr> <tr> <td>***</td> <td>***</td> <td>***</td> </tr> </tbody> </table>		Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	Infraestrutura	Moradia	0,024	***	***	***											
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)																			
Infraestrutura	Moradia	0,024																			
***	***	***																			
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Bioma/Transição entre Biomas</th> <th>Área (ha)</th> <th>Fisionomia/Transição</th> <th>Estágio Sucessional, quando couber</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Mata Atlântica</td> <td>0,024</td> <td>Antropizada consolidada</td> <td>Não se aplica</td> <td>0,024</td> </tr> <tr> <td>***</td> <td>***</td> <td>***</td> <td>***</td> <td>***</td> </tr> <tr> <td>Total:</td> <td>0,024</td> <td></td> <td>Total:</td> <td>0,024</td> </tr> </tbody> </table>		Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)	Mata Atlântica	0,024	Antropizada consolidada	Não se aplica	0,024	***	***	***	***	***	Total:	0,024		Total:	0,024
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)																	
Mata Atlântica	0,024	Antropizada consolidada	Não se aplica	0,024																	
***	***	***	***	***																	
Total:	0,024		Total:	0,024																	
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Produto/Subproduto</th> <th>Especificação</th> <th>Quantidade</th> <th>Unidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Lenha de floresta nativa</td> <td>Espécies diversas</td> <td>9,75</td> <td>m<sup>3</sup></td> </tr> </tbody> </table>		Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	Lenha de floresta nativa	Espécies diversas	9,75	m <sup>3</sup>												
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade																		
Lenha de floresta nativa	Espécies diversas	9,75	m <sup>3</sup>																		
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>																					
Valdene de Alvarenga Sousa. - MASP: 598681-5																					
Data da Vistoria: procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica.																					
<b>9. VALIDADE</b>																					

Data de Emissão: 11/02/2026  Validade: 3 (três) anos	<p>Observações:</p> <p><b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b></p> <p><i>Croqui conforme Doc. SEI 125198498</i></p>
--	--

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	416.139 m	7.526.183 m	

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Antes do corte as árvores deve ser minuciosamente vistoriadas e se apresentarem ninhos devem ser preservadas até o fim do ciclo reprodutivo da ave, quando poderão ser abatidas.

## 12. OBSERVAÇÃO / CONDICIONANTE

Não se aplica

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional, em 11/02/2026, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 132877133 e o código CRC A032E186.